

LEI Nº 367 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

Concede Abono Salarial a profissionais em efetivo exercício do magistério, remunerados pelo FUDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A Câmara Municipal de Jaíba (MG), aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido abono salarial de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para os profissionais dos cargos professor, coordenador, supervisor e diretor escolar do Ensino fundamental, durante o mês de outubro de 2001.

Art. 2º - As despesa correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil, 02.05.084.2188/2.019

3111.05.00 – Vencimento e Vantagens Magistério

3111.01.00 – Vencimento e Vantagens

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em
05 de setembro de 2001

Giovani Antônio da Fonseca
Prefeito Municipal